

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 262/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 (nove horas) do dia 23 de dezembro de 2009 (23/12/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº 3136825/09.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

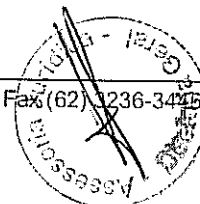
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enlace de dados entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e unidades deste órgão localizadas nas Comarcas de Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e demais Comarcas do Interior do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado nos Anexos deste Edital.

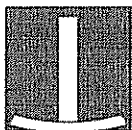
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa 3.3.90.39.17.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.





4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

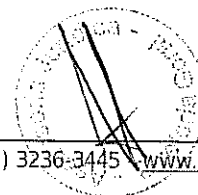
11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

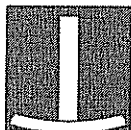
12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site: www.tjgo.jus.br, na página: Licitação/Licitação em Andamento.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.





15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

15.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

15.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

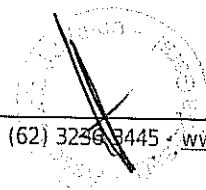
18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

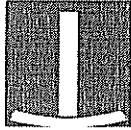
19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, carimbada com o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.





21. Na proposta deverá constar:

- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver;
- b) indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme anexo(s);
- c) valor total mensal dos serviços, por localidade, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) prazo definido para instalação;
- e) data e assinatura do proponente.

22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

23. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

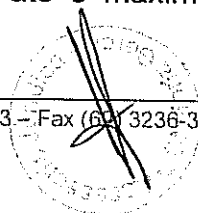
26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

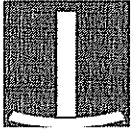
27. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

28. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

29. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03





(três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

30. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

31. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

32. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

33. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

34. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

36. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

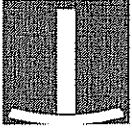
37. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

38. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

45. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

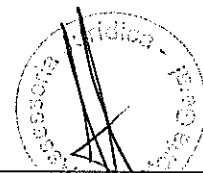
46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

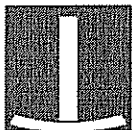
47. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.





50. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

50.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) **Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;**

50.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

50.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço idêntico ou similar ao especificado neste edital;

b) Apresentar documento que comprove sua condição de autorizada pela ANATEL, a prestar em âmbito regional (estado de Goiás), um dos serviços fixos de telecomunicações, de interesse coletivo, listados a seguir:

- Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, compreendendo o Serviço de Rede Comutada por Pacote, o Serviço de Rede Comutada por Circuito e o Serviço de Linha Dedicada;

- Serviço Limitado Especializado, na modalidade de Serviço de Rede Especializado e de Serviço de Circuito especializado;

- Serviço de Comunicação Multimídia.

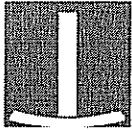
50.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

50.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

50.6. Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:



Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.

50.7. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

51. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

55. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

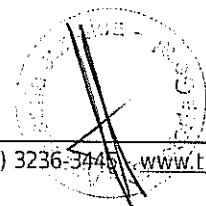
DOS RECURSOS

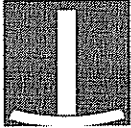
56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.





DA ADJUDICAÇÃO

60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

61. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

62. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO EMPENHO

63. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

64. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

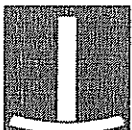
66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

67. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DA ENTREGA

68. O prazo máximo aceitável para a instalação dos links será de 60 (sessenta) dias corridos, e 30 (trinta) dias corridos para uma eventual mudança na



velocidade dos links, ou endereço dentro da mesma localidade, contados a partir da data da assinatura do contrato.

69. A execução do serviço licitados será acompanhada pela Diretoria de Informática, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

DO PAGAMENTO

70. O pagamento será feito, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Informática.

71. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

72. Executar o serviço em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e anexos.

73. Iniciar a prestação dos serviços conforme Cronograma estipulado no item 06 (seis), do Anexo III.

74. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

75. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

76. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço executado.

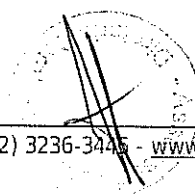
77. Efetuar, através da Diretoria de Informática, com o auxílio da área competente/requisitante, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços prestados.

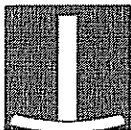
78. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

79. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;





b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

80. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

81. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

82. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

83. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

84. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

84.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

84.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.



85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

86. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

87. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

88. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

89. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

91. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

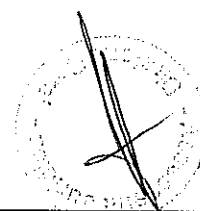
92. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

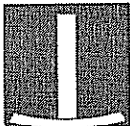
93. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página: Licitação/Relatório 2009.

94. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

95. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

96. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

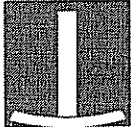
Tribunal de Justiça
Fls. 55

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 03 de dezembro de 2009.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro





ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 262/2009

TERMO DE REFERENCIA

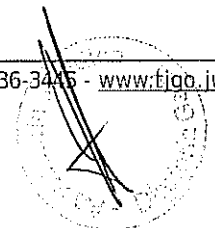
I. OBJETO

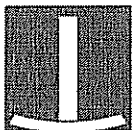
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de enlace de dados entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e unidades deste órgão localizadas nas Comarcas Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e demais Comarcas do Interior do Estado de Goiás, pelo período de 12 (doze) meses.

II. ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE 01

Circuito	Localidade	Nova Velocidade em bps	ACESSO (A) R\$	GERÊNCIA (B) R\$	ROTEADOR (C) R\$	TOTAL (E=A+B+C) R\$
1	Anápolis – Fórum	2.048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
2	Anápolis – Fórum	4.096	6.300,00	90,00	276,00	6.666,00
3	Anápolis – 1º Jzdo. Cri/Civ	1024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
4	Anápolis – 3º Jzdo. Especial	1024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
5	Anápolis – 4º Jzdo. Especial	1024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
6	Anápolis – Jzd. da Infância e Juv.	1024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
7	Aparecida de Goiânia	4.096	6.300,00	90,00	276,00	6.666,00
8	Aparecida de Goiânia	2.048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
9	Goiânia – Fzdas. Públicas	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
10	Goiânia – Varas Criminais	8.192	10.434,00	90,00	276,00	10.800,00
11	Goiânia – Varas Criminais	4.096	6.300,00	90,00	276,00	6.666,00
12	Goiânia – Central Logística	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
13	Goiânia - Concentrador	10.240		90,00	800,00	890,00
14	1º Jzdo. Cível e 5º Criminal - GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
15	2º Juizado Cível –	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00

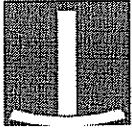




	GYN					
16	3º Jzdo. Cível e 6º Criminal – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
17	4º Juizado Cível – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
18	5º Juizado Cível – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
19	6º Jzdo. Cível e 1º Criminal – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
20	7º Jzdo. Cível e 2º Criminal – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
21	8º Jzdo. Cível e 3º Criminal – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
22	9º Jzdo. Cível e 4º Criminal – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
23	10º Jzdo. Cível – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
24	7º Jzdo. Crim. e Jzd. da Mulher – GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
25	Infância e Juventude - GYN	1.024	1.200,00	90,00	276,00	1.566,00
26	Depósito público – GYN	512	900,00	90,00	276,00	1.266,00
VALOR MENSAL ESTIMADO – LOTE 01: R\$ 66.532,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais)						

LOTE 02

Circuito	Localidade	Nova Velocidade em bps	ACESSO (A) R\$	GERÊNCIA (B) R\$	ROTEADOR (C) R\$	TOTAL (E=A+B+C) R\$
1	Goiânia	40960		90,00	800,00	890,00
2	Abadiânia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
3	Acreúna	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
4	Águas Lindas de Goiás	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
5	Alexânia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
6	Alto Paraíso de goias	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
7	Alvorada do norte	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
8	Anicuns	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
9	Araçu	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
10	Aragarças	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
11	Aruanã	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
12	Aurilândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00

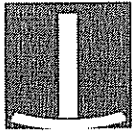


tribunal
de justiça
do estado de goiás

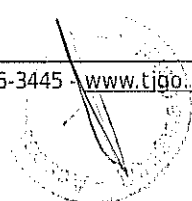
PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça
Fls. 58

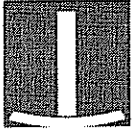
13	Barro alto	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
14	Bela vista de goias	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
15	Bom jesus	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
16	Caçu	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
17	Cachoeira dourada	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
18	Caiaopônia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
19	Caldas novas	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
20	Campinorte	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
21	Campos belos	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
22	Car. do rio verde	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
23	Catalão	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
24	Cavalcante	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
25	Ceres	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
26	Cidade ocidental	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
27	Cidade Ocidental - Juizado	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
28	Cocalzinho de goias	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
29	Corumbá de Goias	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
30	Corumbalza	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
31	Cristalina	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
32	Crixás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
33	Cromínia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
34	Cumari	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
35	Edeia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
36	Estrela do Norte	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
37	Fazenda Nova	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
38	Firminópolis	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
39	Flores de Goias	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
40	Formosa	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
41	Formoso	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
42	Goianápolis	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
43	Goianira	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
44	Goianésia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
45	Goianira	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
46	Goiás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
47	Goiás - Juizado	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
48	Goiatuba	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
49	Guapó	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00



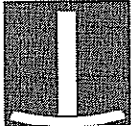
50	Hidrolândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
51	Iaciara	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
52	Inhumas	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
53	Ipameri	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
54	Iporá	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
55	Israelândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
56	Itaberaí	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
57	Itaguara	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
58	Itajá	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
59	Itapaci	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
60	Itapirapuã	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
61	Itapuranga	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
62	Itauçu	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
63	Ivolândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
64	Jandaia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
65	Jaraguá	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
66	Jataí	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
67	Joviânia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
68	Jussara	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
69	Leopoldo de Bulhões	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
70	Luziânia	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
71	Mara Rosa	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
72	Maurilândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
73	Minaçu	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
74	Mineiros	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
75	Montes Claros	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
76	Montividiu	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
77	Morrinhos	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
78	Mossâmedes	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
79	Mozarlândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
80	Nazário	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
81	Nerópolis	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
82	Niquelândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
83	Nova Crixás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
84	Novo Gama	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
85	Orizona	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
86	Padre Bernardo	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00



Handwritten signature or mark



87	Palmeiras de Goiás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
88	Panamá	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
89	Paraúna	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
90	Petrolina de Goiás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
91	Piracanjuba	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
92	Piranhas	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
93	Pirenópolis	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
94	Pires do Rio	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
95	Planaltina	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
96	Pontalina	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
97	Porangatu	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
98	Posse	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
99	Quirinópolis	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
100	Rialma	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
101	Rio Verde	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
102	Rio Verde	4096	7.800,00	90,00	276,00	8.166,00
103	Rubiataba	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
104	Sanclerlândia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
105	St. Cruz de Goiás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
106	St. Helena de Goiás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
107	Sta. Terezinha de Goiás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
108	Santo Antônio Descoberto	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
109	São Domingos	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
110	São Luiz dos M. belos	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
111	São Miguel do Araguaia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
112	Senador Canedo	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
113	Serranópolis	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
114	Silvânia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
115	Taquaral de Goiás	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
116	Trindade	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
117	Turvânia	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
118	Uruaçu	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
119	Uruana	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
120	Urutaí	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
121	Valparaíso de Goiás	2048	2.329,00	90,00	276,00	2.695,00
122	Varjão	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00



123	Vianópolis	1024	1.530,00	90,00	276,00	1.896,00
VALOR MENSAL ESTIMADO – LOTE 02: R\$ 247.170,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e setenta reais)						

**LOTE 03
- INTERNET**

Circuito	Localidade	Nova Velocidade em bps	ACESSO (A) R\$	GERÊNCIA (B) R\$	ROTEADOR (C) R\$	TOTAL (E=A+B+C) R\$
1	Goiânia / Internet	61.440	28.000,00	90,00	800,00	28.890,00
Total Mensal						28.890,00
VALOR MENSAL ESTIMADO – LOTE 03: R\$ 28.890,00 (vinte e oito mil, oitocentos e noventa reais)						

CUSTO TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 342.592,00
CUSTO TOTAL PARA 12 MESES	R\$ 4.111.104,00

III. FINALIDADE

Integrar todos os órgãos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, através de vias digitais, possibilitando o tráfego de dados, vídeo conferência, voz sobre IP (VoIP), Internet e demais serviços permitido por essa via.

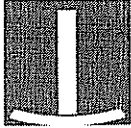
IV. MEMORIAL DESCRITIVO DO OBJETO

1. Introdução

A estrutura do Poder Judiciário do Estado de Goiás é composta atualmente (julho/2009) por 121 (cento e vinte uma) Comarcas, 10 (dez) Juizados Cíveis e 6 (seis) Juizados Criminais em Goiânia, 33 (trinta e três) Juizados Cíveis e Criminais no interior, 1 (um) Juizado da Infância e Juventude na Capital, 2 (dois) prédios anexos (Coordenadoria de Obras, Serviços, Recursos Materiais e Projetos Especiais e Varas de Família e Sucessões), 1 (um) Depósito Público, 1 (uma) Gráfica, 01(um) anexo das Fazendas Públicas, 01(um) anexo das Varas Criminais, 01(um) anexo do centro de Logística e, por fim, um Órgão Superior, o Tribunal de Justiça de Goiás, totalizando 176 (cento e setenta e seis) Órgãos que compõem o Poder Judiciário, os quais estão distribuídos em todo o Estado.

Este Projeto tem como premissa básica levar o atendimento digital a toda a população do Estado, agilizando a prestação jurisdicional através do uso de milhares de microcomputadores conectados ao Tribunal de Justiça de Goiás nos mais diversos Órgãos desse Egrégio Poder, facilitando o acesso à justiça, bem como democratizando o uso de seus recursos e serviços, aumentando a sua eficácia.

A instalação dos circuitos de comunicação aqui definidos, irá permitir o acesso de todas as Comarcas e dos Juizados do Interior aos sistemas utilizados no portal de *Intranet*, possibilitando integrar todos os processos no nosso banco de dados centralizado no Tribunal de Justiça de Goiás em Goiânia. Através dessa base de dados processual, o TJGO poderá disponibilizar as informações processuais do Estado pela *Internet*, facilitando o acesso e acompanhamento da população, aos serviços judiciais em



todo o território goiano, bem como, permitindo a protocolização integrada, de ações em uma comarca para outra.

Percebe-se que com este Projeto as vantagens para os operadores do Direito (funcionários públicos, advogados e a população de modo geral), são de grande relevância e que os serviços agregados a essa solução serão implantados buscando sempre economia e uma melhor prestação de serviço por esse Egrégio Poder.

2. Justificativa

Hoje (agosto/2009) todas as Comarcas do Estado estão informatizadas, ou seja, 100% delas dispõem dos recursos da informatização para agilizarem os seus serviços e tornar o acesso à justiça mais rápido e eficiente. Com a informatização de 100% dos Órgãos do Poder Judiciário Goiano, as decisões judiciais estão mais rápidas, uma vez que os recursos da informatização poderão ser potencializados através da interconexão de todos os microcomputadores localizados nas mais diversas localidades, levando a justiça a uma parcela maior da população.

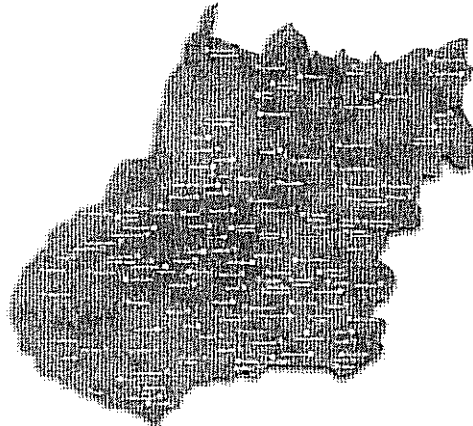
Com a implantação de novos sistemas como Projudi, , Infovia e outros, a rede de dados do Poder Judiciário do Estado de Goiás (PJGO) precisa passar por constantes aprimoramentos como: aumento de velocidade, criação de regras QoS, substituição de tecnologia, etc.

Acreditamos que com a realização de uma nova licitação, estaremos gerando a concorrência entre as operadoras que em um momento anterior não prestavam essa modalidade de serviço em todas as cidades do estado de Goiás, as conseqüências dessa concorrência serão: a queda dos valores pagos por esses serviços, aumento na gama de serviços oferecidos pelas operadoras, possibilidade de implantação de novas tecnologias que venham a atender todos anseios do Poder Judiciário do Estado de Goiás (PJGO).

Abaixo temos um mapa do Estado de Goiás com a localização das suas Comarcas:

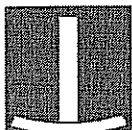


PROJETO DE INFORMATIZAÇÃO DAS COMARCAS
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
DIRETORIA DE INFORMÁTICA



3. Objetivos

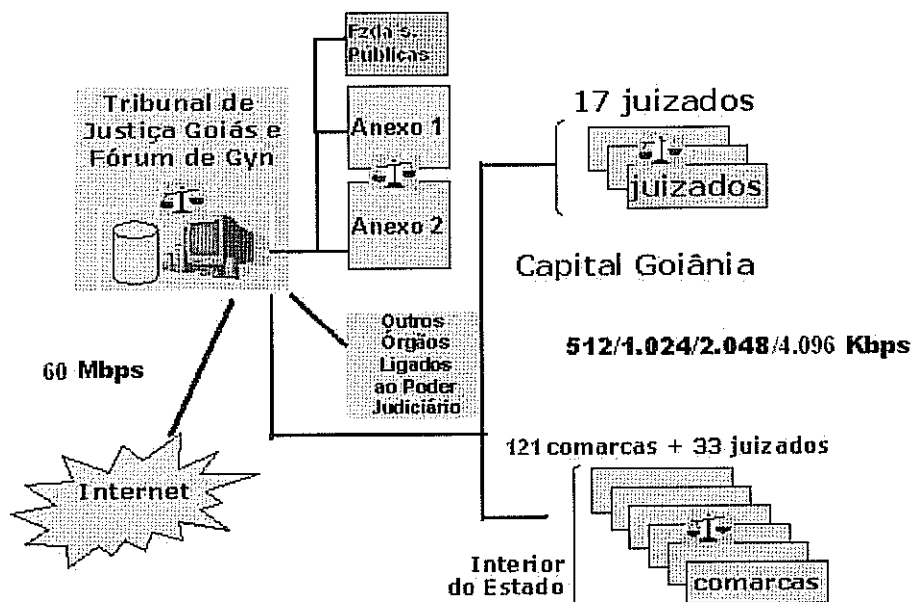
O objetivo principal é interligar todos os Órgãos do Poder Judiciário, através de vias digitais, possibilitando o tráfego de dados, vídeo-conferência, *Internet* e demais serviços permitidos por essas vias, com substituição das tecnologias antigas ainda empregadas, e que não agregam tecnologia como no caso do SDLC, xDSL. Haverá assim, uma conseqüente diminuição dos custos funcionais, uma vez que teremos um melhor custo-benefício dos serviços, pois a incorporação de mais recursos ao sistema, através da informática, proporcionará uma melhor utilização dessas vias.



Segue um esboço de como ficará a rede de dados no TJGO :

4. O Projeto

Este item descreverá como deverá ser o Projeto de Interligação das Comarcas . O Projeto foi dividido em duas partes a seguir definidas :



- Conectividade :

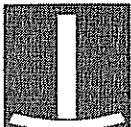
4.1 Conectividade

Rede de Interligação entre Comarcas e Juizados Especiais do Interior, Tribunal de Justiça de Goiás, e outros pontos que porventura poderão ser instalados.

4.1.1 Características Gerais da Conectividade

A conectividade abrange todo o Poder Judiciário do Estado de Goiás (PJGO) e suas estruturas administrativas, tais como: **Comarcas; Juizados; Tribunal de Justiça de Goiás; e demais localidades citadas na planilha "Relação das Comarcas e Links" (Anexo1)**. Além desses, a conectividade também poderá abranger pontos de ligação entre o Poder Judiciário e pontos externos, como SEFAZ/GO, Ministério Público, Polícia Federal, CNJ, STJ e futuramente outros locais que a administração deste Poder tornar necessário para o seu funcionamento.

Os *Links* serão dedicados e obrigatoriamente serão fornecidos sobre uma rede IP multiserviços com base na tecnologia Multiprotocol Label Switching-MPLS, divididos em Tipo I, II, III e IV de acordo com suas respectivas taxas de conexões, cujos valores serão explicitados mais adiante e deverão prover conectividade total entre todos os pontos anteriormente mencionados e os futuros que eventualmente poderão surgir. Estes *links* deverão ter acesso 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias da



semana durante todo o ano), sem interrupção na prestação do serviço.

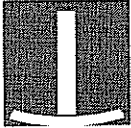
Os equipamentos de rede, roteadores, *softwares* e acessórios necessários, bem como a correta manutenção dos mesmos, deverão ser partes integrantes da solução da conectividade aqui apresentada e devem ficar a cargo da proponente ou proponentes. Deverá ser utilizado um CIR (*Committed Information Rate*) de 100% para todos os *links* remotos, estes deverão absorver 100% do tráfego referente às velocidades em questão, não podendo haver descarte de pacotes. O *link* concentradores serão instalados em Goiânia, sendo que o CIR (*Committed Information Rate*) desses *links* está discriminado adiante.

4.1.2 Características Funcionais da Conectividade

- CIR (*Committed Information Rate*) de 100% para os links remotos,
- Os links concentradores serão assim distribuídos, com seus respectivos CIR:
 - Lote 1 Link com velocidade suficiente para atender todos os links remotos;
 - SLA (*Service Level Agreement*) de 99,5% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min para os links concentradores;
 - SLA (*Service Level Agreement*) de 98,8% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min para os link remotos;
 - SLA (*Service Level Agreement*) de 90% fora dos horários especificados anteriormente e aos feriados paa os links conectradores e remotos;
 - Tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre um ponto de acesso remoto e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 60 ms para pontos de acesso localizados em Goiânia e 70 ms para pontos de acesso entre Goiânia e Interior;
 - BER (Bit Error Rate) deverá ser de 10^{-6} para acessos remotos e de 10^{-9} para os links concentradores;
 - Os *links* serão subdivididos da seguinte maneira:
 - Tipo I – 512 Kbps
 - Tipo II – 1.024 Kbps
 - Tipo III – 2.048 Kbps
 - Tipo IV – 4.096 Kbps

A Solução deverá oferecer suporte à vídeo-conferência, ou seja, os protocolos necessários à viabilização desse serviço deverão ser utilizados neste lote;

- A solução para conectividade deverá ser oferecida utilizando MPLS (*Multi Protocol Label Switching*);
- A solução para o link de conectividade não deverá ser oferecida utilizando soluções sem fio (*wireless, wimax e outros de mesma natureza*) e tecnologia com característica assimétrica como: ADSL, SDSL ou xDSL
- Os roteadores oferecidos deverão ser compatíveis com a implementação de QoS (*Quality of Service*), conforme especificação posterior, caso seja de interesse desse Tribunal.
- As conexões deverão seguir o padrão *Ethernet 10/100 Mbps* para os ativos de redes das bordas para atender as redes locais (LAN);
- Possibilidade de aumento e/ou diminuição da capacidade dos *links* sobre demanda do tipo I até o tipo IV; sendo que o aviso será feito com 10 (dez) dias corridos de antecedência para que a empresa realize essa alteração;
- Possibilidade futura de expansão da quantidade de circuitos (*links*) com custo equivalente aos contratados neste edital, de acordo com parâmetros utilizados em cada caso;
- Possibilidade de retração da quantidade de circuitos sem custos adicionais para o



Tribunal de Justiça de Goiás.

4.2 Internet

Destina-se à interligação de todo o Poder Judiciário de Goiás à rede mundial de computadores, incluindo os acessos internos deste Egrégio Poder e os acessos externos a este.

4.2.1 Características Gerais da Internet

O link de acesso à Internet deverá ser independente e exclusivo com capacidade total de 60 Mbps, tronco principal no TJ, devendo prover conectividade completa com o Backbone da proponente vencedora e desta para a rede mundial de computadores. Os equipamentos, softwares e acessórios necessários, bem como a correta manutenção dos mesmos, deverão ser partes integrantes da solução de acesso aqui apresentada e devem ficar a cargo da referida proponente. Este link deve ter acesso 24x7x365 (24 horas por dia, 7 dias da semana durante todo o ano), sem interrupção na prestação do serviço.

4.2.2 Características Funcionais da Internet

- QoS para protocolos de aplicações da pilha TCP/IP (HTTP, TN3270, SMTP, FTP, HTTPS, SIP e outros mais relevantes) para o tráfego egresso (Origem TJGO destino Internet);
- BER (*Bit Error Rate*) deverá ser de no máximo de 10^{-9} ;
- Tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre o TJGO e o Backbone da proponente de 30ms;
- A solução para o link de Internet não deverá ser oferecida utilizando qualquer tipo de VPN pela proponente, soluções sem fio (wireless, wimax e outros de mesma natureza) e tecnologia com característica assimétrica como: ADSL, SDSL ou xDSL
- SLA (*Service Level Agreement*) de 99,7% ao mês;
- CIR (*Committed Information Rate*) de 100%;
- As conexões deverão seguir o padrão Ethernet 10/100 Mbps para redes locais (LAN).

Deverão ser disponibilizados um total 32 (trinta e dois) endereços IP's para Internet, sendo 30 (trinta) utilizáveis (IPs válidos na Internet), e os outros 2 (dois), respectivamente, de rede e broadcast, ou seja, máscara 255.255.255.224;

- A proponente ou proponentes deverá ou deverão fornecer serviço, sem custo adicional, de hospedagem de DNS secundário em seus servidores;

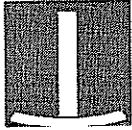
4.3 Características dos Roteadores para as redes de comunicação de dados IP MPLS e INTERNET

Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados pela CONTRATADA e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços contratados.

Todas atualizações e correções (patches) de softwares e hardware, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos neste Termo de Referência, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender no mínimo aos seguintes requisitos:

- a) Possuir 1 interfaces LAN, Ethernet 10/100 Base-T full duplex, com conector RJ-45;

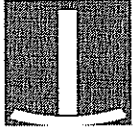


- b) Serem fornecidos com todos os componentes, módulos e acessórios necessários ao seu funcionamento atendendo aos requisitos deste projeto;
- c) Suportar capacidade de filtros de pacotes (por protocolo, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP de origem/destino);
- d) Suportar classificação de tráfego de acordo com diversos critérios (interface, endereço IP de origem/destino, portas TCP/UDP, MAC e serviço) em cada interface física e lógica;
- e) Suportar gerenciamento de filas com base em classes de serviços;
- f) Suportar mecanismos de escalonamento de filas que permitam a reserva e largura de banda mínima para cada fila. Deverá ser suportada um valor mínimo de 12 filas;
- g) Suportar mecanismos de QoS;
- h) Suportar mecanismo para descarte preventivo de pacotes (Ex. WRED);
- i) Suportar mecanismos de escalonamento de filas (Ex. WFQ, WRR);
- j) Suporte completo a MIBs que permitam a monitoração de parâmetros de k) desempenho por classes de serviços;
- k) Suportar MIB-II e RMON;
- l) Suportar servidor DHCP de acordo com a RFC2131 (Dynamic Host Configuration Protocol) permitindo a atribuição de endereços IP a estações a partir do roteador;
- m) Suportar BOOTP relay agents de acordo com a RFC2131, permitindo a atribuição de endereços IP a estações localizadas na rede local a partir de um servidor DHCP localizado em uma rede remota;
- n) Suportar RFC791 (Internet Protocol);
- o) Suportar protocolos de roteamento: RFC1583 (OSPF), RFC950 e RFC1878, além de rotas estáticas;
- p) Suportar gerenciamento: RFC1213 (MIB-II), RFC1155 (SMI-TCP/IP), RFC1157 (SNMP). A implementação de SNMP deve ser compatível com versões v2 e v3;
- q) Demais mecanismos: RFC1631 (NAT) e IEEE802.1Q VLAN trunking;
- r) Possuir hora ajustada com o relógio ON (Observatório Nacional) e sincronizado através de protocolo NTP (RFC1305) ou SNTP versão 4 (RFC2030);
- s) Deve permitir o roteamento entre VLANs através do protocolo 802.1Q;
- t) Devem ser dimensionados de forma que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes compatíveis com as velocidades dos enlaces WAN conectados;
- u) Todos os roteadores CPE devem ser dimensionados para operar com carga máxima de CPU e memória de 60%, desde que satisfeita a condição de tráfego igual ou inferior à capacidade da soma dos enlaces WAN calculada a média de no mínimo 5 minutos. Caso seja identificado, durante a execução do contrato, um roteador com uso de CPU ou memória acima destes limites, este deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- v) *Caso não seja instalado o roteador conforme especificação acima, a CONTRATADA será penalizada em 50% do valor total do link, sendo que se o fato perdurar por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos, ficará a CONTRATANTE isenta do pagamento do valor do referido link.*

4.4 Gerência de Monitoração e Conectividade.

A proponente ou proponentes deverá ou deverão prover monitoração, de forma individualizada, 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e dos equipamentos de acesso, com especificação do SNMP nos equipamentos, fornecendo informações sobre eventuais falhas dos circuitos de dados e do roteador ou roteadores, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços, que permita aos técnicos do TJGO (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do TJGO ou da própria *Internet*, por intermédio de navegador WEB, utilizando o protocolo HTTPS.

A proponente ou proponentes deverá ou deverão disponibilizar essas informações, on-line, no Portal de Acompanhamento de Serviços e paralelamente, deverá tomar as ações cabíveis para a resolução do problema.



O sistema de gerenciamento pró-ativo deverá funcionar 24 horas por dia, todos os dias da semana. Entende-se por gerenciamento pró-ativo a capacidade da CONTRATADA de detectar falhas ocorridas nos circuitos (serviços + equipamentos), de forma autônoma e sem precisar lançar mão de testes ou outros procedimentos assistidos por técnicos da CONTRATANTE ou por seus representantes.

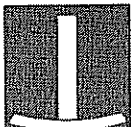
A proponente ou proponentes deverá ou deverão permitir visualização, através de WEB browser, da topologia da rede de acesso, com a possibilidade de verificar o status dos equipamentos (up/down), tráfego do link (médias de 30 minutos com amplitude de 24 horas, médias de 30 minutos com amplitude de sete dias, médias de 2 hora com amplitude de 5 (cinco) semanas e médias de 1 hora com amplitude de um ano), período de disponibilidade ou indisponibilidade durante o mês, citando a data e horário de início e fim. Deverá ser disponibilizado um relatório mensal, discriminando, as datas e horários de indisponibilidade. Também deverão ser disponibilizados, na instalação do circuito e quando solicitado, relatórios de BER e tempo de latência instantâneo. O BER deverá ter um tempo aferição de pelo menos 60 minutos e deverá ser avaliado conjuntamente com o tempo de latência instantâneo, quando solicitados. Estes relatórios deverão ficar disponíveis para acesso, via WEB, pelo pessoal TJGO, controlado por login e senha durante o período do contrato.

A proponente ou proponentes deverá ou deverão, ainda, permitir a visualização, através de WEB browser, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora da abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

Com o objetivo de otimizar e padronizar a Gerência da Rede será firmado um Acordo Operacional entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no qual devem constar informações necessárias ao processo operacional, como por exemplo: horário normal de funcionamento dos pontos integrantes de cada site, contatos locais (nome, telefone, e-mail), período para coleta de dados e emissão dos relatórios.

- O Sistema de Gerenciamento da CONTRATADA deve ainda, permitir acesso online, via Internet, ao portal de gerência da CONTRATADA, com os seguintes requisitos mínimos de informação a serem prestados à CONTRATANTE:
- consulta de configuração de equipamentos (modelos, fabricantes, interfaces);
- consulta de Localidades (nomes, endereços);
- consulta de Conexões (portas, sub-interfaces, velocidades, protocolos);
- consulta de Inventário de equipamentos (equipamentos, placas, modelo, fabricante, etc.) por localidade;
- monitoração online com mapa da Rede permitindo visualização através de web browser, da topologia da rede de acesso, com a possibilidade de verificar:
 - status (up/down) dos elementos da Rede;
 - alarme em caso de falhas em equipamentos e interfaces WAN;
 - tráfego do link;
- Relatórios de disponibilidade e falhas nos circuitos, informando disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso, Tempo Médio entre Falhas (MTBF);
- Monitoração online do desempenho de variáveis por tipo de objeto:
- equipamento (CPU, memória);
- interface WAN (tráfego, taxa de descarte de pacotes e erros, etc.);
- Consultas por elemento (por ex: 1 link) ou conjunto de elementos;
- Consulta de histórico de tráfego, descarte de pacotes e erros de cada circuito por diversos



períodos (diário, semanal, mensal) até 1 (um) ano. O intervalo de coleta de dados deve ser de, no máximo, 30 (trinta minutos).

- Valores consolidados por média e por picos de utilização do link.
- *Caso não seja oferecido o serviço de gerência conforme especificação acima, a CONTRATADA será penalizada em 50% do valor total do link, sendo que se o fato perdurar por tempo igual ou superior a 90 (noventa) dias consecutivos, ficará a CONTRATANTE isenta do pagamento do valor do referido link a partir do mês subsequente.*

4.5 Cronograma

A ordem da instalação dos *links*, deverá obedecer ao seguinte critério:
• Prazo de 60 (sessenta) dias corridos após assinatura do contrato.

O prazo de uma eventual mudança na velocidade dos *links*, ou *endereço dentro da mesma localidade* deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.

Qualquer mudança nos prazos estabelecidos devem ser informados ao TJGO, cabendo ao mesmo concordar ou não com a mudança.

Toda instalação deve ser informada e agendada junto ao TJGO.

5. Penalidades

As penalidades serão aplicadas de acordo com o serviço prestado. Estas serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento deste Projeto de uma maneira geral e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade, BER e tempo de latência. Será definida, também, a penalidade por atrasos na prestação dos serviços ou não prestação de serviço agregado solicitado como: Gerência pró-ativa e Roteador especificado.

Serão considerados para efeito de ressarcimento ao eventual prejuízo causado, o índice de disponibilidade e o desconto calculado. Os cálculos desses parâmetros serão explicitados adiante. Efetuando-se os cálculos, aplicar-se-á uma tabela com descontos progressivos.

Cálculo do índice de disponibilidade :

O cálculo do Índice de disponibilidade será efetuado, aplicando-se a fórmula abaixo:

$ID = \{[(DR + IJ) / DP] \times 100\}$ onde:

ID= Índice de Disponibilidade;

DR = Número de horas de disponibilidade Real no mês;

IJ= Número de horas de indisponibilidade Justificada no mês;

DP = Número de horas de disponibilidade Prevista = 24 x (número de dias do mês), sendo que para cada valor de SLA haverá um DP correspondente.

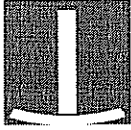
No caso de haver dois cálculos distintos de ID no mesmo mês, os descontos a serem auferidos serão somados para efeito de ressarcimento.

Indisponibilidade Justificada

A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

- Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 72 horas;
- Paradas acordadas;
- Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

Indisponibilidade não Justificada



A indisponibilidade não será justificada nos seguintes casos:

- Caso a indisponibilidade não se enquadre em nenhuma das hipóteses anteriores de indisponibilidade justificada para o link em questão (paradas não acordadas e manutenções realizadas nos horários de 6h00min da manhã até às 20h00min, de segunda-feira a sexta-feira);
- Quando o BER (Bit Error Rate) estiver acima do especificado para o link em questão;
- Quando o tempo de latência estiver acima do especificado para o link em questão;

Ressarcimento por indisponibilidade:

O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do link será estabelecido de acordo com as tabelas de descontos abaixo, as quais deverão ser aplicadas sobre o valor mensal contratado. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês subsequente ao da confirmação da ocorrência.

As penalidades relativas à indisponibilidade estão diferenciadas da seguinte forma:

5.1 Conectividade dos Links Remotos

Serão considerados dois valores de SLA, a saber :

- SLA (*Service Level Agreement*) de 98,8% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min;
- SLA (*Service Level Agreement*) de 90% fora dos horários especificados anteriormente e aos feriados;

Diferenças %	Descontos %
0,0 < DC ≤ 0,6	10,0
0,6 < DC ≤ 2,0	30,0
2,0 < DC ≤ 5,0	50,0
5,0 < DC ≤ 8,0	70,0
DC > 8,0	100,0

TABELA DE DESCONTOS

DC = SLA – ID

Onde:

DC = Desconto Calculado

SLA = Percentual Compromissado

ID = Índice de Disponibilidade

Exemplos:

1) Suponhamos que haja 2 (duas) horas de indisponibilidade em uma terça-feira das 10h15min às 12h15min e 24 (vinte) horas de indisponibilidade em um sábado das 13h00min até domingo às 13h00min para o período de um mês (30 dias) sem feriados. Consideraremos que o 1º (primeiro) dia do mês seja sábado. Assim o último dia será domingo. Neste caso teremos para a 1ª (primeira) situação o seguinte cálculo:

$$ID = \{[(238 + 0) / 240] \times 100\}$$

$$ID = 99,17 \%$$

$$DC = 98,8\% - 99,17 \%$$

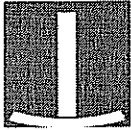
$$DC = -0,37 \%$$

Para a 2ª (segunda) situação teremos:

$$ID = \{[(456 + 0) / 480] \times 100\}$$

$$ID = 95 \%$$

$$DC = 90 \% - 95\%$$



DC = -5 %

Vemos que nestes casos não há descontos a serem aplicados.

2) Consideremos o mesmo período mensal anterior em que haja 3 (três) horas de indisponibilidade para o SLA de 98,8% e 50 (cinquenta) horas para o SLA de 90%. Assim teremos para o 1º (primeiro) caso o seguinte cálculo :

$$ID = \{[(237 + 0) / 240] \times 100\}$$

$$ID = 98,75 \%$$

$$DC = 98,8 \% - 99,75\%$$

$$DC = 0,05 \%$$

Para o 2º (segundo) caso teremos :

$$ID = \{[(430 + 0) / 480] \times 100\}$$

$$ID = 89,58 \%$$

$$DC = 90 \% - 89,58\%$$

$$DC = 0,42 \%$$

Aplicando-se a tabela de descontos acima vemos que no 1º (primeiro) caso haverá um desconto de 10% a ser aplicado e no 2º (segundo) caso também haverá um desconto de 10% a ser aplicado. Assim o desconto total a ser aplicado será de 20%.

3) Considerando ainda o mesmo período mensal dos casos anteriores, no qual haja 2 (duas) horas de indisponibilidade para o SLA de 98,8% e 50 (cinquenta) horas de indisponibilidade para o SLA de 90%, teríamos, então, a seguinte situação:

Aproveitando-se os cálculos anteriores teríamos para o 1º (primeiro) caso um DC = -0,37% e para o 2º (segundo) caso um DC = 0,42%. Assim haveria um desconto hipotético total a ser aplicado de 10%.

5.2 Conectividade dos Links Concentradores

Serão considerados dois valores de SLA, a saber:

- SLA (*Service Level Agreement*) de 99,5% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min;
- SLA (*Service Level Agreement*) de 90% fora dos horários especificados anteriormente e aos feriados;

Diferenças %	Descontos %
0,0 < DC ≤ 0,1	5,0
0,1 < DC ≤ 0,2	10,0
0,2 < DC ≤ 0,3	20,0
0,3 < DC ≤ 0,5	40,0
0,5 < DC ≤ 0,7	60,0
0,7 < DC ≤ 0,9	80,0
DC > 0,9	100,0

TABELA DE DESCONTOS

DC = SLA – ID

Onde:



DC = Desconto Calculado
SLA = Percentual Compromissado
ID = Índice de Disponibilidade

6. Atrasos

Caso os prazos fixados no item 5 não sejam cumpridos fielmente dentro do que estiver estabelecido para cada caso, cobrar-se-á um valor, a título de ressarcimento, de 15% + 1% por dia de atraso a ser contado a partir do 1º (primeiro) dia após o vencimento do prazo estipulado, cujo desconto será lançado sobre a primeira fatura para o *link* ou *links* em questão.

Obs. : As penalidades tornar-se-ão sem efeito se a indisponibilidade ou os atrasos forem causados por pessoal do TJGO.

7. Suporte Técnico

A proponente ou proponentes deverão disponibilizar um suporte técnico via telefone tipo 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados. As ligações para este Suporte Técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o TJGO. A proponente ou proponentes deverá ou deverão disponibilizar uma equipe técnica adequada para atender as seguintes exigências:

Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
Feedback constante até que o problema seja considerado resolvido.

8. Resolução de Problemas

- Conectividade :

O tempo para a resolução dos problemas deverá ser de 6h (Seis horas) para os *links* remotos e 2h (duas horas) para os links concentradores e internet, os quais estão localizados na Capital. A contagem, em todos estes casos, interrompe-se às 19 (dezenove) horas do dia em que tenha ocorrido o problema, recomendo às 07 (sete) horas do primeiro dia útil seguinte, isso apenas para efeito de aplicação das multas contratuais por violação dessa diretriz. Esse tempo não será computado se a indisponibilidade for justificada.

9. Fatura

A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios :

I – O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue na Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça de Goiás no primeiro dia útil do referido mês;

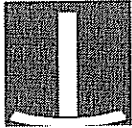
II – As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma :

II.a – Fatura, se possível agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o link está instalado;

II.b – A fatura acima deverá ser acompanhada de um relatório analítico por circuito que demonstre a composição detalhada dos preços e outro relatório sintético que informe o valor total por circuito;

II.c – As faturas devem estar agrupadas e ordenadas (caso seja possível), primeiro pela velocidade do circuito, e dentro de cada grupo de velocidade, cada comarca deve estar em ordem alfabética.

Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes a fatura.



10. Pagamento Inicial

Será realizado assim que as instalações ficarem prontas e o serviço for aceito pelo pessoal do TJGO.

11. Considerações Gerais

As propostas deverão ser apresentadas de forma global para cada lote, bem como de forma individualizada para cada *link*, contendo valores para Acesso, Roteador e Gerência de forma separada.

Todo custo com instalação, manutenção e mudanças de endereços correrá por conta da CONTRATADA, cabendo a mesma cumprir os prazos estabelecidos nesse Edital.

Para um *link* de mesma velocidade em um mesmo lote, não poderá haver variações de preços superiores a 10%, a fim de evitar uma exploração abusiva sobre as faturas. Caso essas variações se façam presentes, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas. Caberá ao TJGO concordar ou não com essas justificativas.

V. ENDEREÇO DAS LOCALIDADE

LOTE 01

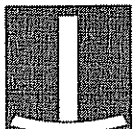
Circuito	Localidade	Endereço	Setor
1	Anápolis – Fórum	Rua Sen. José Lourenço, n. 1.311	Centro
2	Anápolis – Fórum	Rua Sen. José Lourenço, n. 1.311	Centro
3	Anápolis – 1º Jzdo. Cri/Civ	Av. Getulino Artiaga, nº 520	Centro
4	Anápolis – 3º Jzdo. Especial	Av. Universitária, Km 3,5, Fac. Dir. Anápolis	Cidade Universitária
5	Anápolis – 4º Jzdo. Especial	Av. Universitária, 683, Faculdade Latino Americana	Centro
6	Anápolis – Jzd. da Infância e Juv.	Av. Miguel João, nº 145	Centro
7	Aparecida de Goiânia	Quadra situada entre a rua 14 e Av. Versailles	Setor Maria Luiza
8	Aparecida de Goiânia	Quadra situada entre a rua 14 e Av. Versailles	Setor Maria Luiza
9	Goiânia – Fzdas. Públicas	Av. 85 Nº 1100	Setor Oeste
10	Goiânia – Varas Criminais	Rua 72 Qd. C-5 a C-19	Jd. Goiás
11	Goiânia – Varas Criminais	Rua 72 Qd. C-5 a C-19	Jd. Goiás
12	Goiânia – Central Logística	Av. PL 03, Qd. G, Lt. 04	Setor Parque Lozandes
13	Goiânia - Concentrador	Av. Assis Chateaubriand, nº 195	Setor Oeste
14	1º Jzdo. Cível e 5º Criminal - GYN	Rua Miguel do Carmo	Setor Rio Formoso
15	2º Juizado Cível – GYN	Av. 85 nº 745, Qd. F-24 Ed. Fátima	Setor Sul
16	3º Jzdo. Cível e 6º	Praça Cícero Romão	Praça dos



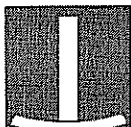
	Criminal – GYN		Violeiros
17	4º Juizado Cível – GYN	Fac. de Direito da Universidade Federal de Goiás	Setor Universitário
18	5º Juizado Cível – GYN	Av. Anhanguera com Rua 17, Qd. 132, Lt 27,	Bairro Aeroviário
19	6º Jzdo. Cível e 1º Criminal – GYN	Av. Iguaçu, esquina c/ Rua Cruz Alta	Jardim Novo Mundo
20	7º Jzdo. Cível e 2º Criminal – GYN	Rua VMB-1 com as Ruas VMS e VMR	Jardim Liberdade
21	8º Jzdo. Cível e 3º Criminal – GYN	Av. Parque Ateneu, esq. c/ Rua 208 - Unid. 207	Parque Ateneu
22	9º Jzdo. Cível e 4º Criminal – GYN	Rua RF-13, esquina c/ Rua RF-9	Residencial Felicidade
23	10º Jzdo. Cível – GYN	Rua 2 nº 24 - 6º andar- Ed. Rio Vermelho	Setor Central
24	7º Jzdo. Crim. e Jzd. da Mulher – GYN	Av. 24 de Outubro nº 312 Qd. P85 Lt. 09	Setor dos Funcionários
25	Infância e Juventude - GYN	Rua T-47 c/ T-30, nº 669	Setor - Bueno
26	Depósito público – GYN	Av. Angelica S/N	Jardim Bela Vista

LOTE 02

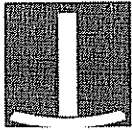
Circuito	Localidade	Endereço	Setor
1	Goiânia	Av. Assis Chateaubriand, nº 195	Setor Oeste
2	Abadiânia	Praça da Matriz, Qd. 60, Lt. 06	Centro
3	Acreúna	Av. São Felipe, esq. c/ Amazonas n. 60	Centro
4	Águas Lindas de Goiás	Qd. 23, Lt. 17	Jardim Querência
5	Alexânia	Av. Nelson Santos s/n.	Centro
6	Alto Paraíso de goias	GO 118, s/nº	Área de Expansão Urbana
7	Alvorada do norte	Rua Francisco Malta Lima, n. 961	Centro
8	Anicuns	Av. Tocantins, n. 1.170	Centro
9	Araçu	Praça 14 de novembro s/n	Centro
10	Aragarças	Av. Getúlio Vargas n. 08	Centro
11	Aruanã	Rua Sebastiao Qd.17A Lt.1A	Centro
12	Aurilândia	Praça da Matriz, n. 316	Centro
13	Barro alto	Praça dos Três Poderes, Qd. 02, Lt. 01 a 07	Centro
14	Bela vista de goias	Pça. São Geraldo, entre as ruas R-2, R-3, R-6 e R-7	Setor São Geraldo



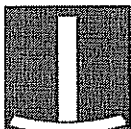
15	Bom Jesus	Rua JK s/n., Pç. Três Poderes	Centro
16	Caçu	Av.7 de Setembro, quadras 29 e 33	St. Morada dos Sonhos
17	Cachoeira dourada	Ed. da Câmara Municipal	Centro
18	Caiapônia	Rua 11 Qd.32 Lt. 8A	Centro
19	Caldas novas	Av. Antonio Sanches, c/av. C, com rua 2	Setor Estância Itaguaí
20	Campinorte	Pça Cristóvão Colombo, nº 01	Centro
21	Campos belos	Rua 09, quadra 18, lote 01	Setor Tomazinho
22	Car. do rio verde	Praça Alfredo Nasser n. 07	Centro
23	Catalão	Av. Ferroviária Oeste, nº 80	Centro
24	Cavalcante	Praça Diogo Cavalcante n. 198	Centro
25	Ceres	Praça Cívica, s/n.,	Centro
26	Cidade ocidental	SQ 13 QD.03 LT.39	Centro
27	Cidade Ocidental - Juizado	SQ 13, Qd. 03, LT 39, Ed. Adílio Borges, 5º andar,	Centro
28	Cocalzinho de goias	Av.Três de Julho S/N	Centro
29	Corumbá de Goiás	Praça Américo Abílio de Araújo, nº 601	Centro
30	Corumbalza	Praça Américo Abílio de Araújo, nº 601	Centro
31	Cristalina	Rua 21 de abril, n. 1045	Centro
32	Crixás	Praça Aquiles de Azevedo, nº 01	Centro
33	Cromínia	Pç. Antônio Parreira Duarte, s/nº	Setor Castelo Branco
34	Cumari	Rua Evangelista da Rocha Neto, s/n	Centro
35	Edeia	Av. Presidente Kennedy, n. 161	Setor Alegrete
36	Estrela do Norte	Av. Bernardo Sayao n. 941	Centro
37	Fazenda Nova	Praça José de Paula Barbosa, s/n.,	Centro
38	Firminópolis	Av. das Américas, nº 589	Centro
39	Flores de Goiás	Praça da Matriz n. 44	Centro
40	Formosa	Av. Sebastião M. Guimarães n.100	Pq. Laguna II
41	Formoso	Rua José Alves Araújo, n. 220	Centro
42	Goianápolis	Rua Alaor de Sá Abreu n. 120	Centro
43	Goiandira	Rua José Balduino n. 14	Centro
44	Goianésia	Av. Brasil, n. 433	Setor Universitário
45	Goianira	Av. José Antônio Gabriel n. 18	Centro
46	Goiás	Rua Cel. Luiz Guedes de Amorim, n. 01	Centro



47	Goiás – Juizado	Rua 3 Qd.7 Lt.1	Setor Aeroporto
48	Goiatuba	Av. Rio Grande do Sul, nº 65	Setor Bela Vista
49	Guapó	Rua Padre Vicente n. 350	Centro
50	Hidrolândia	Av. Goiânia n. 965	Centro
51	Iaciara	Pça Cirilo Sabath, s/nº	Centro
52	Inhumas	Praça Santana, n. 420	Centro
53	Ipameri	Av. Pandiá Calógeras, n. 84	Centro
54	Iporá	Rua São José, nº 21	Centro
55	Israelândia	Rua Melquíades Claudio n.30	Centro
56	Itaberaí	Pça Sinhô Fonseca, s/nº	Centro
57	Itaguaru	Praça Joaquim Moreira Damasceno, n. 735	Centro
58	Itajá	Rua Sebastião Borges de Freitas, nº 240	Centro
59	Itapaci	Av. Floresta, n. 198	Centro
60	Itapirapuã	Rua 20, esq. c/ João M. Costa, Qd.78, Lt. 08/11	Centro
61	Itapuranga	Av. Anhanguera, s/n	Centro
62	Itauçu	Praça Ilete Bueno, n. 285	Centro
63	Ivolândia	Av. Rio Claro n.92	Centro
64	Jandaia	Av. Juscelino Kubstcheck de Oliveira, n. 64	Centro
65	Jaraguá	Av. Cel. Tubertino Rios, n. 376	Centro
66	Jataí	Rua Riachuelo, s/n.,	Vila Fátima
67	Joviânia	Rua Joaquim Luis Barbosa, n. 20	Centro
68	Jussara	Rua Rebouças, nº 685	Setor São Francisco
69	Leopoldo de Bulhões	Rua Senador Canedo, n. 619	Centro
70	Luziânia	Av. S. Kubistichck c/ Rua 8 Lt. 7A/7B	St. Norte
71	Mara Rosa	Praça José Maurício de Moura n. 1.089	Centro
72	Maurilândia	Av. São Paulo Qd A Lt 730	Setor Lorena
73	Minaçu	Rua I, nº 60	C. H. Jd. Primavera
74	Mineiros	Rua 10 , s/nº	N. Senhora de Fátima
75	Montes Claros	Av. Santos Dumont, Pç. Joaquim E. Sobrinho	Leste
76	Montividiu	Av Rio Verde nº73	Centro
77	Morrinhos	Rua Prof. José Cândido, n. 679	Centro
78	Mossâmedes	Av. João Ferreira da Cunha, n. 667	Centro



79	Mozarlândia	Rua Bernardo Sayão c/ Brasil Ramos Caiado, Qd. 34	Centro
80	Nazário	Praça da Bandeira n. 44	Centro
81	Nerópolis	Rua D. Pedro I, esq c/ José Bonifácio	Setor São Paulo
82	Niquelândia	Praça Mestre Dário, nº 01	Centro
83	Nova Crixás	Praça dos Três Poderes, N.1	Setor Aeroporto
84	Novo Gama	Qd. 477, Lt. 01/02	Pq. Estrela D'Alva VI
85	Orizona	Rua D, s/nº	Centro
86	Padre Bernardo	Av. Santa Luzia, s/nº	Leste
87	Palmeiras de Goiás	Praça São Sebastião . 199	Centro
88	Panamá	Praça Professor Felix x/n	Centro
89	Paraúna	Praça Eugênio Sardinha s/n	Centro
90	Petrolina de Goiás	Av. Tenyson Jubé de Oliveira, Q. 03, Lt. 01, s/nº	Centro
91	Piracanjuba	Av. Dr. José Aryn Daher, quadra 38 A, lote 01	Setor Norte 2ªetapa
92	Piranhas	Praça Santo Antônio n. 19	Centro
93	Pirenópolis	Rua Direita, Qd. 50, Lt. 13, nº 28	Centro
94	Pires do Rio	Praça Francisco F. Machado, s/n	Centro
95	Planaltina	Praça Jurandir C. Boaventura, s/n	Centro
96	Pontalina	Praça Justo de Magalhães, s/n	Centro
97	Porangatu	Av. Adelino Américo de Azevedo	Área 03
98	Posse	Av. JK, 10	Setor Guarani
99	Quirinópolis	Rua Frei João Batista dos Três Poderes, nº 88	Centro
100	Rialma	Av. Pedro Felinto Rêgo, 780, Qd. A, Lt. 10	Setor Rialma
101	Rio Verde	Av. Universitária, Qd. 07, Lt.12	Bairro Tocantins
102	Rio Verde	Av. Universitária, Qd. 07, Lt.12	Bairro Tocantins
103	Rubiataba	Av. Caraíba c/ Rua Madaquari Qd 33 Lt.20 n.385	Centro
104	Sanclerlândia	Praça dos Três Poderes, n. 10	Centro
105	St. Cruz de Goiás	Rua Francisco Mariano Machado, n. 01	Centro
106	St. Helena de Goiás	Av. Esperidião Paulo Curi, s/nº	Lucilene
107	Sta. Terezinha de Goiás	Rua da Boa Vontade, nº 214	Centro
108	Santo Antônio Descoberto	CJRF CONNC Gomes Rabelo Qd. 81A Lt. AE1	
109	São Domingos	Rua Santos Dumont S/N	Centro



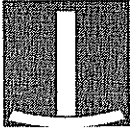
110	São Luiz dos M. belos	Rua Serra Dourada, n. 717	Setor Montes Belos
111	São Miguel do Araguaia	Rua 10 esq. com Av. Maranhão, Qd. 101	Setor Alta Alegre
112	Senador Canedo	Rua 10, esq. c/ rua 11-A, área 5	Conjunto Uirapuru
113	Serranópolis	Av. Augusto n. 62	Jd. das Morangas
114	Silvânia	Av. Dom Bosco, Qd. 13, Lt. 10 a 22	Residencial Anchieta
115	Taquaral de Goiás	Rua Faustino Lino de Araújo, n. 712	Centro
116	Trindade	Rua Prof. Helon Gomide, s/nº	Vila Jd. Nos. Senhora do Perpétuo Socorro
117	Turvânia	Rua Santa Rita de Cássia, s/n	Centro
118	Uruaçu	Rua California, Qd. 05, Lt 02	Setor Jonas Veiga
119	Uruana	Praça João Rocha Borges, s/nº	Centro
120	Urutaí	Praça Manoel Benjamin Cotrim, nº 44	Centro
121	Valparaíso de Goiás	Qd. 07, etapa A-Área Especial do Fórum	Valparaíso I
122	Varjão	Praça Moisés Franco, n. 42	Centro
123	Vianópolis	Rua Felismino Viana, nº 206	Centro

LOTE 03
- INTERNET

Circuito	Localidade	Endereço	Setor
1	Goiânia / Internet	Av. Assis Chateaubriand nº 195	Oeste

Goiânia, 03 de dezembro de 2009.


VICTOR AGUIAR JARDIM DE AMORIM
Pregoeiro



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 262/2009

MINUTA DO CONTRATO

Contrato para prestação de serviço de enlace de dados, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

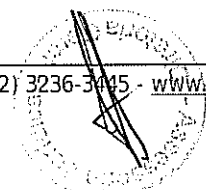
Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Stenius Lacerda Bastos, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. - _____, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato para prestação de serviço de enlace de dados, oriundo da licitação realizada conforme o Edital nº 262/2009, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/06/2002 e a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

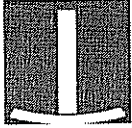
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto prestação de serviços de enlace de dados entre o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e unidades deste órgão localizadas nas Comarcas Goiânia, Aparecida de Goiânia, Anápolis e demais Comarcas do Interior do Estado de Goiás, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital, a serem prestados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências;
- II) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- IV) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- V) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e





prazo estabelecidas no Edital;

VI) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar o serviço que estiverem fora dos padrões de qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação, modalidade pregão, na forma presencial, nº 262/2009 e seus Anexos, e da proposta da **CONTRATADA**, que doravante fazem parte integrante deste Contrato como se transcritos fossem.

II) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

IV) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo pela prestação do serviço será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ _____ ().

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os serviços prestados, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos mensalmente pelo **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

Parágrafo Único - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora, calculada em conformidade com a variação da TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta dos Elementos de Despesas 3.3.90.39.17 e dotação orçamentária 0452.02.061.4001.4001.03.20.

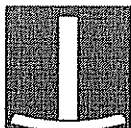
CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida as seguintes penalidades previstas no art.87 da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

e) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de início da vigência deste contrato, ou da data da última repactuação, com base na variação de Índice legalmente estabelecido, de acordo com a especificidade do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo do titular da Diretoria de Informática, a fiscalização do cumprimento integral do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)
CONTRATADA

Testemunhas: _____